



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Relatório de Monitoramento 92/2021**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO:	Marcos de Sá Fernandes da Silva - Diretor Presidente da FAPEMAT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO-FAPEMAT, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT  
Dezembro/2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## SUMÁRIO

### **1. - INTRODUÇÃO**

**1.1. - OBJETIVOS**

**1.2. - METODOLOGIA**

**1.3. - LIMITAÇÕES**

### **2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**

**2.1. - PRODUTOS MONITORADOS**

**2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES**

**2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA**

**2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA**

**2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE**

### **3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**

### **4. - CONCLUSÃO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

## **1 - INTRODUÇÃO**

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.
2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.
3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.
4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.
5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 98/2021 designou o Auditor do Estado Nizam Kassem Fares para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.
6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento, instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO-FAPEMAT, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.
7. Esclareça-se que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a dezembro/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 15/12/2021, inclusive eventuais análises e prorrogações de produtos dentro desse lapso temporal até a data da emissão deste relatório.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
CGE - Controladoria Geral do Estado

7.1 Consolidando-se, assim, os dados e informações parciais gerados ao longo do exercício de 2021, concernentes ao primeiro e segundo quadrimestre de 2021, extraídos, respectivamente, dos REMOs 31/2021 e 58/2021, com eventuais correções, rerratificações necessárias, por possíveis inconsistências evidenciadas e em razão de certos dados e informações fornecidos de forma automatizada pelo próprio sistema ora utilizado, SCIMONITORAMENTO.

## **1.1 - OBJETIVOS**

8. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

## **1.2 - METODOLOGIA**

9. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

10. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora.



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

12. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

13. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Sigla	Definição
<b>A Implementar</b>	<b>A.I</b>	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
<b>Em Implementação</b>	<b>E.I</b>	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
<b>Implementada</b>	<b>I</b>	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
<b>Não Implementada</b>	<b>N.I</b>	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
<b>Cancelada</b>	<b>C</b>	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

14. Registra-se que a metodologia aplicada para o cálculo do "Grau de Implementação" consiste no número de recomendações com status "Implementadas" versus o total das recomendações expedidas, não considerando nesse cômputo as recomendações com status "Canceladas/Inaplicadas".

### 1.3 - LIMITAÇÕES

15. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

15.1 Ademais, ressalva-se, ainda que previsto em lei, ser de responsabilidade da gestão do Órgão/Entidade, a efetividade e a guarda das evidências de suporte de constatação aos tratamentos e atendimentos das proposições recomendatórias geradas e encaminhadas, via Planos de Providências, que orientam a integridade e higidez das ações de implementação.



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

16. Nesse sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas; mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

## 2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

### 2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

17. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0031/2019;
2. Recomendação Técnica nº 0239/2019;
3. Recomendação Técnica nº 0079/2021.

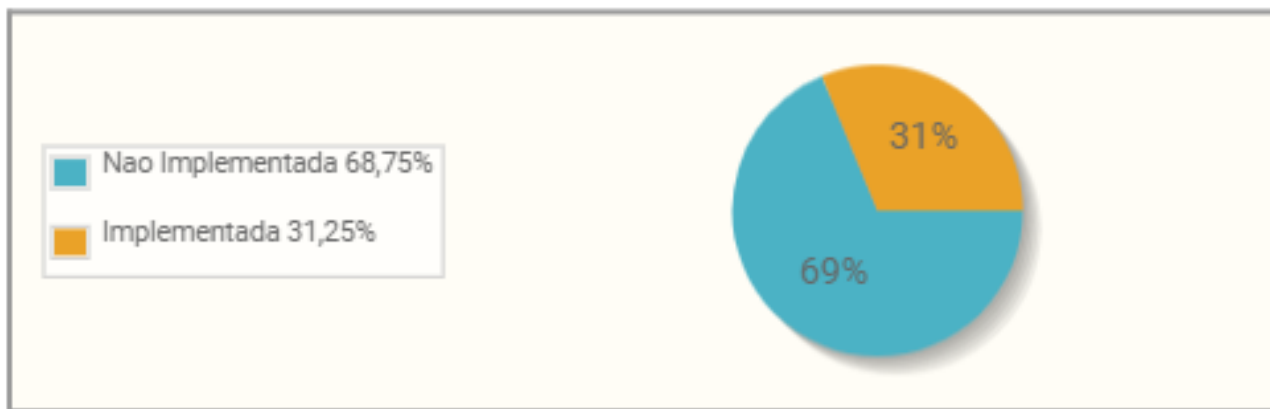
18. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

### 2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

19. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

20. No geral, foram emitidas 16 recomendações para a FAPEMAT, sendo: 11 Não Implementadas - 5 Implementadas.

## ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES





Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

21. Portanto, conforme gráfico acima, preocupantes e críticos 68,75% das recomendações constam como não implementadas e/ou não iniciadas projeções de realização.

### 2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

22. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
FAPEM AT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	31	2019	0	0	4	7	0	11	36,36%
FAPEM AT	Recomendação Técnica	239	2019	0	0	1	3	0	4	25,00%
FAPEM AT	Recomendação Técnica	79	2021	0	0	0	1	0	1	0,00%
<b>TOTAL</b>				0	0	5	11	0	16	31,25%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021

### 2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

23. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Contratações	0	0	0	5	0	5	0,00%
Gestão de Pessoas	0	0	2	1	0	3	66,67%
Orçamento	0	0	0	2	0	2	0,00%
Patrimônio	0	0	1	3	0	4	25,00%
Transferências	0	0	2	0	0	2	100,00%
<b>TOTAL</b>	0	0	5	11	0	16	31,25%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## 2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

24. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

### Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Estrutura - Gestão de Pessoas	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Desligamento	0	0	2	0	0	2	100,00%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	0	1	0	1	0,00%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	0	1	0	1	0,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	0	3	0	3	0,00%
Transferências	Transferências voluntárias	0	0	2	0	0	2	100,00%
Orçamento	2 - Execução Orçamentária	0	0	0	2	0	2	0,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Móveis	0	0	1	3	0	4	25,00%
<b>TOTAL</b>		0	0	5	11	0	16	31,25%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021





### **3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**

25. Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica, enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, assim como capacitar os servidores na utilização do novo Sistema de Monitoramento, esta equipe de Auditores esteve à disposição para contato permanente com os responsáveis e servidores das UNISECI.

25.1 Esta equipe (de um) de monitoramento adotou nova dinâmica de apoio e suporte às unidades, que demonstraram efetiva disposição em receber o suporte desta equipe (de um), dentre as quais foram realizadas diversas reuniões (presenciais, remotamente) com os subsistemas demandados, que se tornaram muito impactantes para o atual cenário de adesão às propostas recomendatórias, via tratamento/atendimento dos produtos de auditorias/corregedorias.

25.2 Nessas oportunidades, foram apresentadas/debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos pela CGE.

25.3 Ainda mais em razão da PANDEMIA e medidas sanitárias gerais, cuja interação dera-se preponderantemente de forma virtual, remota, com os recursos tecnológicos de comunicação disponíveis, sem prejuízo às atividades de controle e monitoramento.

26. A nova metodologia e a utilização do novo Sistema de Monitoramento adotados em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCIs junto às áreas sistêmicas e finalísticas, muito tem contribuído para a melhor condução administrativa, ainda que demande certas inovações e melhorias no sistema.

27. Reitere-se que o monitoramento das recomendações passou a ser executado diretamente via aplicativo SisMonitora (Sistema de Monitoramento).

28. Nesse aspecto, esta equipe (de um) de Auditores analisou as propostas de ações e monitoramentos respectivos dos produtos de auditoria constantes do subitem 2.3 deste relatório, totalizando apenas 16 (dezesesseis) demandas de implementação, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais, destacando que todos os trabalhos devem convergir para o saneamento dos apontamentos, e conseqüente geração de boas práticas de gestão.

29. A equipe (de um) de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatada eventual necessidade de correções nas ações/procedimento, segundo critérios previsto



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

para admissibilidade, com vistas a formação dos planos de providências, promovera a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

30. É importante frisar que a partir de 20/03/2020, alcançando o ano corrente, por causa da pandemia do COVID 19, que gerou uma série de limitações nas atividades dos Órgãos, as unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, e também de implementação de ações já em andamento.

31. A SDC/CGE esteve à disposição dos responsáveis da SECITECI/FAPEMAT, a fim de esclarecer questionamentos de apontamentos contidos nos produtos de auditoria e controle, para o devido suporte orientativo.



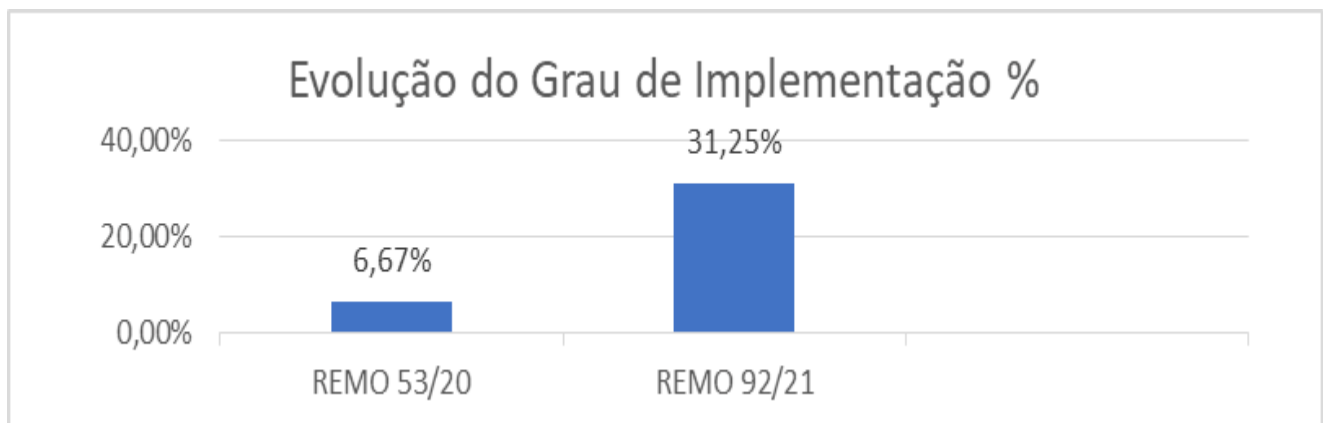
#### 4 - CONCLUSÃO

32. Os Planos de Providências são instrumentos de planejamento e gestão que visam demonstrar as ações de saneamento propostas pelos diversos responsáveis visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.

33 - Os PPCIs decorrentes dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento, encaminhados pelo Sistema de Monitoramento demonstram que foram emitidas 16 (DEZESSEIS) recomendações para a FAPEMAT no período ora analisado.

34. A despeito de certo início de reação e avanço, com impulsionamento de ações tendentes a tratamento e atendimento das proposições recomendatórias, em análise comparativa deste REMO 92/2021 com o último Relatório de Monitoramento REMO 53/2020, emitido no exercício pretérito, respectivamente, com 31,25% e 6,67% de grau de implementação, apresentam resultados críticos e preocupantes em face de medidas que se esperam adotar na gestão de riscos.

34.1 Eis o comportamento representativo de certa evolução no grau de concretização das propostas recomendatórias:



35. Ainda que possa ser considerado reduzido universo de recomendações expedidas, certo é que do quadro consolidado 2.4 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA, desvelam-se pontos de controle que apresentam influência no resultado em quase a totalidade dos subsistemas, exceção ao que se refere a TRANSFERÊNCIA.

35.1 Os quais reunidos, em conjunto, comportam viés indiciário de baixa (ou mesmo nenhuma) adesão a recomendações de auditoria, disseminado de forma sistêmica, que podem estar potencializados ao permear todo o ambiente e cultura organizacional, que urge pronta e urgente atuação da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, pelas Adjuntas



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

especializadas, objeto de melhor enfrentamento e aprofundamento.

35.2 Apoiando a gestão no diagnóstico, planejamento e execução das medidas adequadas e suficientes para saneamento de eventuais impropriedades, inconsistências, irregularidades, enfim, reduzindo os riscos de gestão a mínimos razoavelmente aceitáveis.

35.3 Ressalva-se e reforça-se que o apoio incondicional do nível estratégico em relação às ações de fortalecimento dos controles internos é primariamente do órgão, para que haja adesão e implementações das ações.

36. A nível mais detalhado dentro do subsistema, evidencia-se todos pontos de impactos significativos no atingimento ou não por melhor adesão a recomendações, conforme quadro 2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE.

37. Há que se contextualizar e considerar a tendência histórica do grau de atendimento, via implementação (ou não) das ações recomendatórias.

38. Ainda que externalidades possam influenciar na condução dos processos de trabalho, em especial por reflexo da PANDEMIA, reforça-se e torna-se necessário a continuidade do envolvimento e aderência de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências, vulnerabilidades, fragilidades, aperfeiçoando a melhor prestação de serviços públicos, empregando os recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, conforme abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que propiciará o reforço e aperfeiçoamento dos controles e cumprimento da missão institucional.

39. Em arremate, que o desenvolvimento das atividades de controle, de monitoramento, a comunicação e a consequente publicação dos respectivos relatórios, agreguem valor, por intermédio da efetividade das ações/procedimentos de controle requestados e o contínuo e permanente aperfeiçoamento da gestão pública, com finalidades públicas, na busca incessante de melhores resultados sociais, orçamentários, operacionais, patrimoniais, financeiros, contábeis. Traduzindo, assim, o dever de prestar as devidas e inafastáveis contas à sociedade.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

À apreciação superior.

Cuiabá, 17 de Dezembro de 2021.

---

**Nizam Kassem Fares**  
**Auditor do Estado**

---

**Norton Glay Sales Santos**  
**Superintendente de Desenvolvimento do Controle**